



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13  
*[Handwritten signature]*

Lei 2023/2017  
De 22 de Março de 2017

Inserir – se, Inciso I, ao Parágrafo 1º,  
do Artigo 85 da Lei Nº 1823/2014 do  
Regime Jurídico Único dos Servidores  
Municipais de General Câmara.

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Insere-se item I, ao Parágrafo 1º, do Artigo 85 da Lei Nº 1823/2014 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais:

Item I - Poderá ser convertido em dinheiro, de 1/3 (um terço) dos dias de férias a que o servidor tem direito, no interesse da administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro do ano de 2017.

Sala das sessões, 22 de Março de 2017.



*[Handwritten signature]*  
Alessandro dos Santos Rasquinha  
Vice-Presidente